



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Av. Luiz Cunha Nogueira - Centro. CEP: 64.995-000
CNPJ: 06.554.299-0001-02 - Cristalândia do Piauí/PI
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

**PORTARIA N°152
DE 30 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe acerca de concessão de aposentadoria por idade da servidora Norma Alice da Cunha Dias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n° 052 de 10/05/2011 e

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade**, que originou o Processo Administrativo n° 15, de 17/11/2023, e conforme preceitua o art. 19 da Lei n°. 052 de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Cristalândia c/c art.40, §1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal de 1988, com redação da EC n° 41/2003, como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia- CRISTALÂNDIA-PREV,

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER o benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária por Idade**, a Sra. **NORMA ALICE DA CUNHA DIAS**, inscrita sob CPF n° 818.887.833-20 SSP-PI, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cristalândia - PI, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí,
30 de abril de 2024.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Av. Luiz Cunha Nogueira - Centro. CEP: 64.995-000
CNPJ: 06.554.299-0001-02 - Cristalândia do Piauí/PI
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dia do mês de abril de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

PROCESSO N°. 15/2023

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 36º da Lei Municipal nº12/09 de 15/12/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.	R\$	1.412,00
B.	Quinquênio, de acordo art. 56 da Lei Municipal nº12/09 de 15/12/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.	R\$	282,40
	TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	1.694,40
	CÁLCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$	1.428,24
	Proporcionalidade - 73,75%	R\$	1.053,33
	Benefício limitado ao salário mínimo	R\$	1.412,00
	CRISTALÂNDIA-PI, 30 de abril de 2024.		